PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE
Em, 22/09/2023
N.º 9606 Pág. 310
Caderno:

LEI 3.919, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial, na quantia de até R$ 309.578,33 (trezentos e nove mil, quinhentos e setenta e oito reais e trinta e três centavos) destinados a atender dotações de fontes específicas não constantes do Orçamento Programa em execução, conforme classificação abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor
14.000.00.000.0000.0.000 -	DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA		
14.003.00.000.0000.0.000 -	GERÊNCIA DE EVENTOS CULTURAIS		
14.003.13.000.0000.0.000 -	CULTURA		
14.003.13.392.0000.0.000 -	DIFUSÃO CULTURAL		
14.003.13.392.0023.0.000-	PROGRAMA DE DIFUSÃO CULTURAL		
14.003.13.392.0023.2.085 -	SERVIÇOS DE PROMOÇÕES CULTURAIS		
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e outras.....	34953	40.251,43
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	34953	15.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	34952	52.836,90
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	34952	167.490,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	34953	34.000,00
TOTAL			**309.578,33**

Art. 2° Como recursos para a cobertura do que foi previsto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar-se dos seguintes:

1 – R$ 309.578,33 (Trezentos e nove mil, quinhentos e setenta e oito reais e trinta e três centavos), provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, com rubrica e fonte específica, que serão discriminadas nos respectivos decretos de abertura que se verificar no corrente exercício financeiro.

Art. 3° Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (19/09/2023).

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal